LEI N° 3181, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente prorrogação de contrato de limpeza pública.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 515.000,00 (Quinhentos e Quinze Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

14 – Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes
14.02 – Departamento de Infraestrutura Urbana
15.451.0007.2.077 – Manutenção do Departamento de Infraestrutura Urbana
546:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 515.000,00
TOTAL..... R$ 515.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

14 – Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes
14.02 – Departamento de Infraestrutura Urbana
15.451.0007.2.077 – Manutenção do Departamento de Infraestrutura Urbana
544:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo..... R$ 200.000,00
545:3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 30.000,00

14.03 – Departamento de Obras Públicas
15.451.0006.2.078 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas
558:3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 50.000,00

14.06 – Departamento de Logística
26.782.0009.2.081 – Manutenção do Departamento de Logística
572:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo..... R$ 200.000,00
575:3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 15.000,00

14.07 – Departamento de Trânsito e Transporte
26.782.0009.2.082 – Manutenção do Departamento de Trânsito e Transporte
581:3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 20.000,00
TOTAL..... R$ 515.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Março de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal